

MINUTA EDITAL

CONVITE Nº 01/2009

PROCESSO Nº 122/2009

CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA HOSPEDAGEM DOS PARTICIPANTES DO PAPMEM 2010

1. PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA**, Organização Social qualificada pelo Decreto nº 3.605 de 20/09/2000, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob a matrícula nº 177819 do Livro nº A - 43, datada de 21/08/2000, com sede na Estrada Dona Castorina nº 110, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.447.568/0001-43, doravante denominado simplesmente **IMPA**, através da Presidente da Comissão de Licitações designada pelo Ordem Interna nº 18/2009 e auxiliada pelos membros Suplentes da comissão, torna público pelo presente Edital, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Convite, cujo objeto é a “Contratação de Hotel para hospedagem dos participantes do PAPMEM”, para atendimento das necessidades de hospedagem dos professores de matemática participantes do Programa PAPMEM / 2010 .

Tipo de licitação: “ **CONVITE – TIPO MENOR PREÇO** ” .

2. OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1. O objeto deste Convite é a contratação de serviços de hospedagem, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, devendo a licitante vencedora obedecer às condições estabelecidas na discriminação do objeto.
- 2.2. O Edital estará disponível no sítio do **IMPA**, na Internet (<http://www.IMPA.br/opencms/pt/institucional/licitacoes/index.html>) e no sítio do www.comprasnet.gov.br.
- 2.3. A sessão será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, assessorado por sua equipe de apoio e encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93, e no que couber, em suas posteriores alterações, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.4. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

	DESCRIÇÃO
Anexo I	Memorial Descritivo
Anexo II	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
Anexo III	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo IV	Modelo de Proposta Comercial
Anexo V	Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente
Anexo VI	Modelo de Autorização e Condições Gerais de Fornecimento - AF

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

- 3.1. As empresas interessadas poderão entregar suas propostas à Comissão de Licitação do **IMPA** ou enviar pelo correio no endereço descritos no item 3.2 abaixo.
- 3.2. O horário limite para recebimento será 10:00 horas do dia 06 de janeiro de 2010, e a Comissão de Licitação estará reunida para esta finalidade em sala que será definida, no interior do prédio do **IMPA** – Estrada Dona Castorina nº 110, Horto, Jardim Botânico, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 22.460-902.
- 3.3. Se na data indicada no subitem anterior, não houver expediente no **IMPA**, a abertura da licitação será transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital de licitação, através do endereço eletrônico: licitacoes@impa.br em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
 - a) Caberá a Comissão de Licitações julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
 - b) A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no COMPRASNET e no sítio do **IMPA**.
- 4.2. Na hipótese da decisão que trata a alínea “a” *supra* afetar as condições essenciais do Edital, de modo a prejudicar o processo licitatório, o Presidente da Comissão de Licitação definirá nova data para realização do certame, a qual será publicada nos sítios do **IMPA** e do COMPRASNET.
- 4.3. Este Edital poderá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sítios: www.comprasnet.gov.br e www.impa.br .
- 4.4. Não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após o prazo estabelecido no item 4.1 acima.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame hotéis interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que estejam cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e habilitadas.

5.2. Não será permitida a participação de:

- a) Empresas reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) Empresas concordatárias ou com falência decretada, processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública ou sendo estrangeira não funcionar no País.

5.3. Somente poderá se manifestar em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada mediante instrumento legal, que deverá demonstrar a competente habilitação.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta e documentação de habilitação, conforme abaixo indicado:

- **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

Deverá conter o cadastro atualizado do **SICAF**, com a documentação regularizada ou conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada:

6.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida designando representante legal com poderes de assinar atos e decidir sobre

quaisquer questões relacionadas a esta licitação.

6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.3. Qualificação Técnica:

Comprovação de experiência anterior da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por seu representante legal.

6.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL:

Deverá ser apresentada em envelope fechado, em única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante e contendo, ainda, o que se segue:

- a) Descrição completa dos serviços ofertados
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura do certame.
- c) O valor das diárias deverá ser fixo e irrevogável, incluindo todos os tributos e todas as despesas incidentes, inclusive as legais e/ou adicionais.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 3.2 deste Edital, a Comissão de Licitação dará início ao julgamento da presente licitação com a abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e do nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

7.2. Aberto o envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos

serão examinados e rubricados pelos todos os membros da Comissão de Licitação.

- 7.3. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar os documentos solicitados no presente Edital, ou fizerem de forma incorreta ou incompleta.
- 7.4. Após exame e o julgamento da documentação recebida, o Presidente da Comissão de Licitação poderá fazer a divulgação do resultado da fase de habilitação por comunicação direta, com a indicação dos licitantes habilitados a concorrer à próxima fase da licitação e dos inabilitados.
- 7.5. O envelope contendo a proposta da licitante desclassificada será devolvido ao seu representante legal.
- 7.6. Caso o representante da licitante desclassificada se recuse a receber o envelope ou não o retirar no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído, lavrando-se o competente Termo.
- 7.7. O Presidente da Comissão de Licitação, em continuidade aos trabalhos, abrirá o envelope nº 02 contendo a proposta e incluirá em planilha própria para esta finalidade, o valor global de cada proposta, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação.
- 7.8. A Comissão de Licitação examinará a proposta de cada licitante, desclassificando aquela(s) que:
 - a) Contiver(em) cotação para serviços em desacordo com os especificados na presente licitação.
 - b) Apresentar(em) preço simbólico ou de valor zero ou manifestamente excessivo ou inexequível, não se admitindo preços incompatíveis com os preços praticados no mercado.
 - c) Apresentar(em) preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- 7.9. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na proposta das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação.
- 7.10. No caso de discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Somente a Licitante cuja documentação de habilitação e qualificação técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências deste Convite, poderá ter envelope nº 02 aberto e sua Proposta de Preços julgada.
- 8.2. Não será levada em consideração a proposta que não atender integralmente a este Convite, contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, estiver em desacordo com a legislação pertinente.

- 8.3. A seguir, atendidas as características mínimas especificadas no Anexo I deste Edital, as propostas serão divulgadas em ordem de classificação e será divulgado o resultado classificatório aos licitantes através de e-mail que será enviado a todas as empresas habilitadas;
- 8.4. A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão, e após a aprovação do requisitante do serviço objeto a ser contratado.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ser feita conforme segue abaixo, obedecendo datas e horários indicados:

- Período: 24 à 29/01/2010, sendo check-in no dia 24/01/2010 a partir das 16:00h e check-out no dia 29/01/2010, até as 10:00h, resultando assim em 5 (cinco) diárias.

10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 10.1. O Diretor Geral do **IMPA** poderá determinar a revogação da presente licitação, caso verifique não ser conveniente a contratação, sendo que esta decisão deverá ser devidamente fundamentada.
- 10.2. Nas hipóteses de anulação do procedimento licitatório, não caberá nenhum direito à indenização, nos termos do art. 49, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, no caso de revogação ou anulação da presente licitação.

11. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

As condições de faturamento e pagamento estão estabelecidas no Anexo V – Minuta da AF e Condições Gerais de Fornecimento, partes integrantes deste Edital, sendo os valores irrevogáveis.

12. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados correrão à conta do Projeto FINEP

13. RESCISÃO CONTRATUAL

A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo **IMPA** nos seguintes casos:

- a) Situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.
- b) Descumprimento pela Contratada das condições de prestação de serviços previstas neste Edital e em seus Anexos.

14. PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo irregularidades na execução do objeto, em que o **IMPA** não der causa, a proponente ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento e Condições Gerais de Execução dos Serviços dentro do prazo estabelecido pelo **IMPA**: suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o **IMPA** por 24 (vinte e quatro) meses.
- b) Pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de mora percentual de 0,03% (três centésimos por cento) a ser calculado sobre o valor estimado da contratação licitada do item, admitindo-se no máximo 05 (cinco) dias de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto.
- c) Pela inexecução total do serviço contratado, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **IMPA** por 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

14.2. Qualquer outro descumprimento de cláusulas ou condições previstas neste Edital: advertência escrita ou multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total contratado, a critério do **IMPA**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **IMPA**, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nos sítios do **IMPA** (<http://www.IMPA.br/opencms/pt/institucional/licitacoes/index.html>) e no www.comprasnet.gov.br, sendo de inteira responsabilidade das licitantes o acesso para ciência.

- 15.4. Toda e qualquer informação solicitada será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todos os licitantes simultaneamente, através do sítio eletrônico do **IMPA** na Internet.
- 15.5. A participação das Licitantes no presente certame implica na sua integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.
- 15.6. A licitante vencedora do item fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 15.7. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente contrato que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas Partes.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2009

Janaina de S. Lima Custodio
Presidente da Comissão de Licitação
IMPA-OS